



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa SUPRECON PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 41.856.998/0001-08, com sede na Rua Dois, nº. 190, Parque Industrial, CEP 35.550-000, na Cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, Telefone (37) 3341-1530, representada pelo Sócio Gerente Sr. Vanir Márcio dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº. M-1.478.080 e do CPF nº. 087.973.236-91.

**1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem à esta Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
053	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40)-Com Fundo	SUPRECON	Unidade	15.000	1,69	25.350,00
054	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40)-Vasado	SUPRECON	Unidade	3.000	1,50	4.500,00
055	Bloco Pré-moldado, Concreto 010(10x20x40cm) - com Fundo	SUPRECON	Unidade	6.000	1,10	6.600,00
056	Bloco Pré-moldado, Concreto 020(20x20x40cm) - com Fundo	SUPRECON	Unidade	6.000	2,09	12.540,00
057	Bloco Pré-moldado, Concreto 020 (20x20x40cm) - Vasado	SUPRECON	Unidade	8.000	1,65	13.200,00
267	Laje Pré Fabricada p/ Piso	SUPRECON	M <sup>2</sup>	600	28,75	17.250,00
268	Laje Pré-Fabricada p/ Forro	SUPRECON	M <sup>2</sup>	600	28,40	17.040,00
312	Manilha de concreto c/ armação 0,40	SUPRECON	Unidade	1.000	59,90	59.900,00
313	Manilha de concreto c/ armação 0,80	SUPRECON	Unidade	150	137,50	20.625,00
314	Manilha de concreto c/ armação 1,00	SUPRECON	Unidade	300	185,00	55.500,00
315	Manilha de concreto 0,30 armada	SUPRECON	Unidade	300	38,89	11.667,00
328	Meio Fio Pré Moldado 80x30x12x10	SUPRECON	Unidade	3.000	8,30	24.900,00

VALOR GLOBAL: R\$ 269.072,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setenta e dois reais).

**2 FORNECIMENTO DO OBJETO**

**2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa requisitante.

**2.2** Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

**2.3** Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapecerica, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00 as 17h00, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**2.4** Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**2.5** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

### 3 RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

**3.2** Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

**3.3** Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

**3.4** Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

### 4 FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### 5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1** As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, as quais estão previstas na LOA 2015 e no exercício subsequente correrão pelas dotações orçamentárias correspondentes:

Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 211: 02.05.01.10.301.0027.1099 - 4.4.90.51.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 278: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 303: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 319: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00
Ficha 321: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

Ficha 322: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 324: 02.06.01.12.363.0012.2065 - 4.4.90.51.00
Ficha 325: 02.06.01.12.363.0012.2066 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 357: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 371: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00
Ficha 373: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00
Ficha 378: 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 379: 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00
Ficha 382: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 385: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 386: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 389: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 397: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 400: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 402: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 409: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 412: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 414: 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00
Ficha 418: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00
Ficha 420: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00
Ficha 422: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 425: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 427: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00
Ficha 429: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00
Ficha 493: 02.09.01.12.392.0017.2068 - 3.3.90.30.00
Ficha 496: 02.09.01.12.392.0017.2068 - 4.4.90.51.00
Ficha 500: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 513: 02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00
Ficha 516: 02.09.01.13.391.0020.2090 - 3.3.90.30.00
Ficha 519: 02.09.01.13.391.0020.2090 - 4.4.90.51.00
Ficha 521: 02.09.01.13.391.0021.2091 - 3.3.90.30.00
Ficha 524: 02.09.01.13.391.0021.2091 - 4.4.90.51.00



Ficha 539: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 552: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 555: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 557: 02.09.01.27.813.0023.1130 - 3.3.90.30.00
Ficha 560: 02.09.01.27.813.0023.1130 - 4.4.90.51.00
Ficha 561: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 563: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**6.2** Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**6.3** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

**6.4** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

**6.5** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

**6.6** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

**6.7** Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

**6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Unidade Administrativa requisitante.

**7.2** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**7.3** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Unidade requisitante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

**7.4** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**7.5** Emitir Autorização de Fornecimento.

## **8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

**8.1.1** Fica designado como fiscal, o Sr. Sérgio Augusto Lobo, o qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**8.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.

**8.3** A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

**8.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

### 9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

**9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

**9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**9.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

### 10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**10.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

**10.2** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**10.3** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

### 11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

**11.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: [www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br).

### 12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**12.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**12.3** As impugnações se darão em razão da incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

**13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

**13.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

**13.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelles praticados no mercado;

**13.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**13.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;

**13.1.7** Por razões de interesse público.

**13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

**14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste Instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

**c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

**d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**14.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**14.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**14.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**14.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**14.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

**15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**15.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo prego para eventual substituição do preço.

**16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**16.1** A presente Ata fundamenta-se:

**16.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**16.1.2** No Decreto Municipal nº 014/2013

**16.1.3** Na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**16.1.4** Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**16.2** A presente Ata vincula-se aos termos:

**16.2.1** Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 065/2015, constante no Processo Licitatório nº 109/2015.

**17 FORO**

**17.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 10 de dezembro de 2015.

Representante Legal do Município  
Sr. Sergio Augusto Lobo - CPF/MF nº. 547.462.056-04  
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço  
Sr. Vanir Márcio dos Reis - CPF nº. 087.973.236-91  
Empresa: SUPRECON PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETOS LTDA.  
CNPJ/MF nº. 41.856.998/0001-08

**SUPRECON Pré-Fabricados de Concretos Ltda**

Visto:

Dr. Euzen Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.062.925/0001-06, com sede na Rua Onze, nº. 277, Bairro Milanês, CEP 32.143-120, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, Telefone (31) 3088-6454, representada pela Sra. Sílvia Cristina Soares Silva, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-10.078.325 e do CPF nº. 012.049.286-57.

**1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	Abraçadeira 1.1/2 Tipo Cunha	PERFILAÇO	Unidade	200	1,35	270,00
002	Abraçadeira 3/4 Tipo Cunha	PERFILAÇO	Unidade	200	0,50	100,00
007	Acabamento C50 1.1/2	KRHOMO	Unidade	20	10,50	210,00
008	Acabamento C50 3/4	KRHOMO	Unidade	20	10,30	206,00
052	Bico de Pressão p/ Mangueira de Jardim (revólver)	GARDEN	Unidade	30	8,40	252,00
062	Bota de Borracha Cano Longo 36 cm (branca)	PEGAFORT	Par	200	26,80	5.360,00
063	Bota de Borracha Cano Longo 36 cm (preta)	BRACOL	Par	60	31,30	1.878,00
064	Botina nº 38, 40, 42	IMBISEG	Par	120	31,00	3.720,00
065	Braço de Chuveiro de 40 cm.	G. GARCIA	Unidade	20	4,20	84,00
096	Cabo PP 2X1,5 mm	SHALOM	Metro	400	1,39	556,00
098	Cabo Flexível 1,5 mm <sup>2</sup>	MEGA C	Metro	2.000	0,44	880,00
099	Cabo Flexível 10 mm <sup>2</sup>	MEGA C	Metro	2.000	3,00	6.000,00
100	Cabo Flexível 16 mm <sup>2</sup>	SHALOM	Metro	2.000	4,73	9.460,00
101	Cabo Flexível 2,5 mm <sup>2</sup>	MEGA C	Metro	1.500	0,67	1.005,00
102	Cabo Flexível 4 mm <sup>2</sup>	MEGA C	Metro	1.500	1,07	1.605,00
103	Cabo Flexível 6 mm <sup>2</sup>	MEGA C	Metro	2.000	1,69	3.380,00
104	Cabo PP 3 x 1,5 mm <sup>2</sup>	SHALOM	Metro	800	1,99	1.592,00
105	Cabo PP 3 x 2,5 mm	SHALOM	Metro	300	2,99	897,00
106	Cabo Paralelo 2 x 1,5 mm <sup>2</sup>	MEGA C	Metro	1.500	0,94	1.410,00
107	Cabo Paralelo 2 x 2,5mm <sup>2</sup>	MEGA C	Metro	2.000	1,52	3.040,00
110	Cabo Sintenax 04 mm <sup>2</sup>	CORFIO	Metro	3.000	1,63	4.890,00
113	Cabo Sintenax 6 mm <sup>2</sup>	CORDIO	Metro	3.000	2,40	7.200,00
115	Cabo de Rede Azul 24 AWG4P	MULTILAZER	Metro	2.000	0,58	1.160,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

121	Caixa Preta 4x2	BRASIPIA	Unidade	500	0,35	175,00
122	Caixa Preta 4x4	BRASIPIA	Unidade	60	0,90	54,00
123	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50	LUCONI	Unidade	50	5,75	287,50
124	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50/40	LUCONI	Unidade	50	5,75	287,50
134	Canaleta Sistema X	MEC-TRONIC	Peça	100	3,10	310,00
135	Capa para Chuva Reforçada	POLICAP	Unidade	60	7,80	468,00
138	Cavadeira Chata com Cabo	TARZA	Unidade	20	18,70	374,00
144	Chibanca com Cabo	TENACE	Unidade	60	25,00	1.500,00
150	Coiher de Pedreiro	TENACE	Unidade	25	7,40	185,00
154	Conector Elétrico p/ Cabo 16mm <sup>2</sup>	CONIMEL	Unidade	60	3,25	195,00
155	Conector Elétrico p/ Cabo 25mm <sup>2</sup>	CONIMEL	Unidade	60	3,75	225,00
156	Conector Elétrico, Tipo Sindal 10,0 mm	DECORLUX	Barra	40	4,40	176,00
157	Conector Elétrico, Tipo Sindal 2,5 mm <sup>2</sup>	DECORLUX	Barra	40	3,25	130,00
158	Conector Elétrico, Tipo Sindal 4,00 mm <sup>2</sup>	DECORLUX	Barra	40	3,25	130,00
159	Conector RJ 45	MULTITOC	Unidade	350	0,32	112,00
160	Conjunto Sistema X + Terra Universal, tomada 2 polos	MEC-TRONIC	Unidade	100	4,80	480,00
161	Conjunto Sistema X + Tomada Universal	MEC-TRONIC	Unidade	150	4,80	720,00
167	Curva p/ eletroduto de PVC 1/2"	TECNOTUBOS	Unidade	60	0,75	45,00
168	Curva Galvanizada Roscável 1"	PERFIL LIDER	Unidade	40	3,35	134,00
169	Curva Galvanizada Roscável 3/4"	PERFIL LIDER	Unidade	40	2,20	88,00
170	Curva p/ Eletroduto de PVC 1"	TECNOTUBOS	Unidade	60	0,90	54,00
171	Curva p/ Eletroduto de PVC 1.1/2"	TECNOTUBOS	Unidade	60	1,85	111,00
172	Curva p/ Eletroduto de PVC 3/4"	TECNOTUBOS	Unidade	60	0,55	33,00
179	Disjuntor para Rede Elétrica 3 x 70A	SOPRANO	Unidade	15	59,90	898,50
180	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x30 A	SOPRANO	Unidade	40	19,50	780,00
181	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x40 A	SOPRANO	Unidade	40	20,15	806,00
182	Disjuntor para Rede Elétrica Bipolar 2x60 A	SOPRANO	Unidade	40	48,80	1.952,00
183	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 10 A	SOPRANO	Unidade	40	6,00	240,00
184	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 15 A	SOPRANO	Unidade	40	6,00	240,00
185	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 20 A	SOPRANO	Unidade	40	6,00	240,00
186	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 25 A	SOPRANO	Unidade	40	6,00	240,00
187	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 30 A	SOPRANO	Unidade	40	6,00	240,00
188	Disjuntor para Rede Elétrica Monopolar 40 A	SOPRANO	Unidade	40	9,25	370,00
189	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x10 A	SOPRANO	Unidade	10	26,25	262,50
191	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x20 A	SOPRANO	Unidade	10	26,25	262,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

192	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x40 A	SOPRANO	Unidade	15	28,90	433,50
193	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x50 A	SOPRANO	Unidade	10	28,90	289,00
200	Disjuntor tripolar 3x25 A	SOPRANO	Unidade	15	26,25	393,75
201	Disjuntor tripolar 3x30 A	SOPRANO	Unidade	8	26,25	210,00
204	Eletroduto PVC 1"	TECNOTUBOS	Unidade	150	5,75	862,50
205	Eletroduto PVC 3/4	TECNOTUBOS	Unidade	150	3,40	510,00
207	Eletroduto Galvanizado Roscável 1. 1/2"	PERFIL LÍDER	Unidade	100	28,50	2.850,00
208	Eletroduto Galvanizado Roscável 3/4"	PERFIL LÍDER	Unidade	150	9,90	1.485,00
209	Eletroduto PVC 1 1/2	TECNOTUBOS	Unidade	150	9,15	1.372,50
213	Espátula Ferramental de aço 12 cm	ATLAS	Unidade	30	5,19	155,70
215	Estopa	AMF	Saco 500 Gramas	40	3,75	150,00
216	Fechadura cromada simples interna 813/03	SOPRANO	Peça	60	21,90	1.314,00
220	Fio Telefônico FE	STE	Metro	800	0,40	320,00
221	Fio Telefônico Interno Tipo F1	STE	Metro	600	0,27	162,00
224	Fita Isolante uso profissional, aprovado e certificado, conforme ABNT NBR60454-3, Tipo 5 Classe A, rolo com 20 metros	ELETROMAR	Unidade	160	3,65	584,00
225	Fita Isolante Alta Fusão	MINAS LUX	Rolo 10 Metros	50	12,20	610,00
226	Fita Isolante Colorida	DECORLUX	Rolo 10 Metros	25	2,30	57,50
227	Fita Veda Rosca 18 mm x 50m	QUALIFLON	Rolo 50 Metros	200	2,50	500,00
228	Foice com Cabo	RAMADA	Unidade	40	17,99	719,60
231	Garfo Agrícola p/ jardinagem, carvão c/ cabo	TARZA	Unidade	15	39,50	592,50
235	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Externo Simples	MEC-TRONIC	Unidade	20	2,40	48,00
236	Interruptor 01 Tecla 10A/220v Interno Simples	MEC-TRONIC	Unidade	30	2,60	78,00
237	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Externo Simples	MEC-TRONIC	Unidade	20	3,45	69,00
238	Interruptor 02 Teclas 10A/220v Interno Simples	MEC-TRONIC	Unidade	30	4,30	129,00
239	Interruptor 03 Teclas 10A/220v Interno Simples	MEC-TRONIC	Unidade	20	5,90	118,00
240	Interruptor Conjugado Interno c/ Tomada	MEC-TRONIC	Unidade	20	5,20	104,00
286	Lima Chata	KX	Unidade	80	7,50	600,00
287	Linha para Pedreiro, Tipo Nylon	POLIBEL	Rolo 100 metros	20	2,95	59,00
295	Luva Eletroduto PVC 1"	TECNOTUBOS	Unidade	60	0,65	39,00
296	Luva Eletroduto PVC 1.1/2"	TECNOTUBOS	Unidade	150	0,75	112,50
297	Luva Eletroduto PVC 3/4"	TECNOTUBOS	Unidade	60	0,25	15,00
298	Luva Galvanizada Roscável 1"	PERFIL LIDER	Unidade	40	1,00	40,00
299	Luva Galvanizada Roscável 3/4"	PERFIL LIDER	Unidade	40	0,70	28,00
277	Lâmpada Mista 160W x 220V	ECOLUME	Unidade	300	12,30	3.690,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

279	Lâmpada Vapor Mercúrio 125W x 220V	EMPALUX	Unidade	200	10,50	2.100,00
335	Picareta c/ Cabo	TENACE	Unidade	30	24,70	741,00
337	Pincel para Pintura 1.1/2"	ATLAS	Unidade	20	2,10	42,00
340	Pincel para Pintura 3/4"	ATLAS	Unidade	20	1,15	23,00
341	Pino de Fêmea 10A/250 V	VOLTIM	Unidade	40	1,70	68,00
342	Pino de Macho 10A/250 V	MEC-TRONIC	Unidade	80	1,95	156,00
332	Pá de Bico c/ Cabo	GM	Unidade	40	17,00	680,00
355	QDL p/ 03 Disjuntores sem Barramento	BIKI	Unidade	20	9,95	199,00
360	Ralo Inox diâmetro 100 mm	POLINOX	Unidade	20	5,40	108,00
362	Rastelo com Cabo	TARZA	Unidade	30	10,90	327,00
363	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x20W, partida rápida	ECP	Unidade	80	10,90	872,00
364	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x40W, partida rápida	FORTEC	Unidade	80	12,85	1.028,00
365	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	QS	Unidade	40	37,00	1.480,00
366	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 400Wx220V	HGE	Unidade	30	52,90	1.587,00
367	Reator p/ Lâmpada Vapor de Sódio 400Wx220V	HGE	Unidade	20	77,00	1.540,00
368	Reator Partida Rápida 2x40W/127V	FORTEC	Unidade	100	15,00	1.500,00
369	Reator para lâmpada fluorescente 2x40w eletrônico	FORTEC	Unidade	250	15,00	3.750,00
372	Receptáculo E-27 Especial	G-20	Unidade	100	1,20	120,00
373	Receptáculo Porcelana Rosca E-27	G-20	Unidade	50	1,20	60,00
374	Receptáculo Porcelana Rosca E-40	DECORLUX	Unidade	50	5,55	277,50
376	Refletor 400w Bocal E40	HGE	Unidade	50	33,80	1.690,00
377	Refletor Holofote 400W x 220V	HGE	Unidade	10	33,80	338,00
378	Registro Hidráulico de Pressão Cromado 1/2"	UNILAR M	Unidade	40	17,40	696,00
379	Registro de Gaveta 1" Bruto	UNILAR M	Unidade	30	24,75	742,50
381	Registro de Gaveta 1.1/2" Cromado	UNILAR M	Unidade	30	59,80	1.794,00
382	Registro de Gaveta 1/2" Bruto	MEGA	Unidade	30	9,00	270,00
383	Registro de Gaveta 3/4" Bruto	MEGA	Unidade	40	11,50	460,00
384	Registro de Gaveta 3/4" Cromado	UNILAR M	Unidade	40	30,70	1.228,00
385	Registro de Gaveta-1" cromado	UNILAR M	Unidade	30	33,50	1.005,00
387	Reparo para Válvula Descarga, Primor antigo	PAULIMOLDAR	Unidade	60	9,00	540,00
388	Reparo para Válvula Descarga, Primor moderna	PAULIMOLDAR	Unidade	60	9,00	540,00
389	Reparo para Válvula Descarga completa 2550	MIXPLASTIC	Unidade	20	19,40	388,00
394	Rolo para Pintura de Lã 23 cm c/ cabo	ATLAS	Unidade	120	10,00	1.200,00
398	Sensor de Presença 127V x 1000W	QUALITRONIC	Unidade	20	24,00	480,00
399	Sifão PVC p/ Lavatório	VALEPLAST	Unidade	24	3,00	72,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

400	Sifão PVC p/ Pia	VALEPLAST	Unidade	15	3,00	45,00
491	Fechadura cromada simples externa 803/03	SOPRANO	Peça	30	30,00	900,00
329	Óculos de Segurança para marceneiro	QI	Unidade	10	2,90	29,00
330	Óculos de Segurança para serralheiro	QI	Unidade	10	2,90	29,00
VALOR GLOBAL: R\$ 115.766,55 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).						

### 2 FORNECIMENTO DO OBJETO

**2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa requisitante.

**2.2** Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

**2.3** Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.4** Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**2.5** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

### 3 RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

**3.2** Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

**3.3** Procedida a conferência, a conseqüente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

**3.4** Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

### 4 FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## 5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, as quais estão previstas na LOA 2015 e no exercício subsequente correrão pelas dotações orçamentárias correspondentes:

Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 211: 02.05.01.10.301.0027.1099 - 4.4.90.51.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 278: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 303: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 319: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00
Ficha 321: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00
Ficha 322: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 324: 02.06.01.12.363.0012.2065 - 4.4.90.51.00
Ficha 325: 02.06.01.12.363.0012.2066 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 357: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 371: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00
Ficha 373: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00
Ficha 378: 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 379: 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00
Ficha 382: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 385: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 386: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 389: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 397: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 400: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 402: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 409: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 412: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 414: 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

Ficha 418: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00
Ficha 420: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00
Ficha 422: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 425: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 427: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00
Ficha 429: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00
Ficha 493: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 3.3.90.30.00
Ficha 496: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 4.4.90.51.00
Ficha 500: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 513: 02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00
Ficha 516: 02.09.01.13.391.0020.2090 - 3.3.90.30.00
Ficha 519: 02.09.01.13.391.0020.2090 - 4.4.90.51.00
Ficha 521: 02.09.01.13.391.0021.2091 - 3.3.90.30.00
Ficha 524: 02.09.01.13.391.0021.2091 - 4.4.90.51.00
Ficha 539: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 552: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 555: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 557: 02.09.01.27.813.0023.1130 - 3.3.90.30.00
Ficha 560: 02.09.01.27.813.0023.1130 - 4.4.90.51.00
Ficha 561: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 563: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

### 7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Unidade Administrativa requisitante.

**7.2** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**7.3** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Unidade requisitante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

**7.4** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**7.5** Emitir Autorização de Fornecimento.

### 8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

**8.1.1** Fica designado como fiscal, o Sr. Sérgio Augusto Lobo, o qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

**8.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.

**8.3** A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

**8.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

### 9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

**9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

**9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**9.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

### 10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**10.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

**10.2** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento; caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**10.3** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

### 11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

**11.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

### 12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

**12.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**12.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

### 13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

**13.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

**13.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**13.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

**13.1.7** Por razões de interesse público.

**13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;
- c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**14.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**14.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**14.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

## **15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**15.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

## **16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**16.1 A presente Ata fundamenta-se:**

**16.1.1** Nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

**16.1.2** No Decreto Municipal n.º 014/2013

**16.1.3** Na Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.1.4** Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:**

**16.2.1** Do Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 065/2015, constante no Processo Licitatório n.º 109/2015.

## **17 FORO**

**17.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 10 de dezembro de 2015.

Representante Legal do Município  
Sr. Sérgio Augusto Lobo - CPF/MF n.º. 547.462.056-04  
Secretário Municipal de Obras e Transportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

*Silvia Cristina Soares Silva*

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço

Sra. Silvia Cristina Soares Silva - CPF nº. 012.049.286-57

Empresa: ORGANIZAÇÕES EIRELI EPP

CNPJ/MF nº. 07.062.925/0001-06

Visto: \_\_\_\_\_

*Edson Araújo Rios*  
Dr. Edson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **JANUÁRIO HENRIQUE NUNES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.639.851/0001-77, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 316, centro, em Itapeçerica-MG, CEP: 35.550-000, Telefone (37) 3341-1992, representada pelo Sr. Januário Henrique Nunes, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.214.346 e do CPF nº. 073.057.021-53.

### 1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
009	Acabamento válvula cromada	BLUKIT	Unidade	20	40,50	810,00
018	Adaptador PVC soldável 20 mm	PLASTUBOS	Unidade	100	0,25	25,00
019	Adaptador PVC soldável 25 mm	PLASTUBOS	Unidade	80	0,30	24,00
020	Adaptador PVC soldável 40 mm	PLASTUBOS	Unidade	20	1,60	32,00
021	Adaptador PVC soldável 50 mm	PLASTUBOS	Unidade	20	1,70	34,00
024	Adaptador para caixa d'água PVC 50 mm	PLASTUBOS	Unidade	40	11,00	440,00
026	Adaptador Curto Soldável 50x1.1/2	PLASTUBOS	Unidade	25	1,60	40,00
028	Adaptador Flange Soldável 20 mm	PLASTUBOS	Unidade	10	4,85	48,50
029	Adaptador Flange Soldável 25 mm	PLASTUBOS	Unidade	10	5,30	53,00
030	Adaptador Flange Soldável 50 mm	PLASTUBOS	Unidade	10	10,30	103,00
035	Aguarrás Mineral	PAULISTÃO	Frasco 5 litros	20	39,50	790,00
037	Arame Farpado	VARJÃO	Rolo 400 m	20	160,00	3.200,00
038	Arame Galvanizado BWG 14	BELGO	Quilograma	60	7,40	444,00
039	Arame Galvanizado BWG 16	BELGO	Quilograma	60	8,30	498,00
040	Arame Galvanizado Nº 12	BELGO	Quilograma	80	7,30	584,00
041	Arame Galvanizado Nº 14	BELGO	Quilograma	80	7,30	584,00
013	Aço p/ Construção CA 50 - 20,0mm	SINOBRAS	Barra	25	115,00	2.875,00
014	Aço p/ Construção CA 50 - 25,0 mm	SINOBRAS	Barra	40	177,85	7.114,00
047	Base de Fusível, Diasede 20 A	LORENZETE	Unidade	30	9,15	274,50
048	Base de Fusível, Diasede 25 A	LORENZETE	Unidade	60	9,15	549,00
050	Batoque PVC de 1/2	TIGRE	Unidade	60	0,35	21,00

*Januário* *al*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2013/2016  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

058	Bojo p/ Lavatório, em Cerâmica, 39x30, oval.	INCEPA	Unidade	06	41,80	250,80
060	Bomba p/ encher Pneu	BRASFORT	Unidade	08	17,00	136,00
061	Boquilha Simples s/ Chave	FOXLUX	Unidade	80	1,60	128,00
068	Broca de vídeo 10mm <sup>2</sup> HSS + SDS Plus	HSS	Unidade	20	7,25	145,00
071	Broca alongada p/ madeira 3/8	HSS	Unidade	16	21,50	344,00
072	Broca Chata 5/8	HSS	Unidade	30	6,90	207,00
073	Bucha S/10 com parafuso.	CISER	Unidade	400	0,29	116,00
074	Bucha de Redução PVC rígido esgoto 50x40mm	PLASTUBOS	Unidade	30	1,00	30,00
075	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 100x75mm	PLASTUBOS	Unidade	20	3,99	79,80
076	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto 150x100mm	PLASTUBOS	Unidade	30	11,30	339,00
078	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 3"x2"	PLASTUBOS	Unidade	40	11,00	440,00
079	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 1.1/2"x 1"	PLASTUBOS	Unidade	15	2,93	43,95
080	Bucha de Redução, PVC Rígido Roscável 3/4"x1/2"	PLASTUBOS	Unidade	40	0,65	26,00
081	Bucha de redução, PVC Rígido Roscável 1"x3/4"	PLASTUBOS	Unidade	30	1,25	37,50
083	Bucha de redução, PVC rígido soldável 32x40mm	PLASTUBOS	Unidade	80	0,88	70,40
085	Bucha de redução, PVC soldável 50x25mm	PLASTUBOS	Unidade	20	1,55	31,00
086	Bucha para Fixação c/ parafuso S-12	CISER	Unidade	200	0,46	92,00
093	Cabeçote PVC 1"	PLASTILIT	Unidade	20	2,25	45,00
094	Cabeçote PVC 1.1/2"	PLASTILIT	Unidade	20	3,57	71,40
095	Cabeçote PVC 3/4"	PLASTILIT	Unidade	20	2,08	41,60
108	Cabo Paralelo 2 x 4m	MAX CABOS	Metro	2.000	2,40	4.800,00
114	Cabo de Plástico Rígido 16 mm <sup>2</sup>	MAX CABOS	Metro	1.200	5,30	6.360,00
116	Cadeado 25 mm	TRI-ANGLE	Unidade	30	6,00	180,00
117	Cadeado 35 mm	TRI-ANGLE	Unidade	60	9,60	576,00
118	Cadeado 45 mm	TRI-ANGLE	Unidade	60	13,40	804,00
127	Caixa de Descarga Completa	METASUL	Unidade	30	23,80	714,00
129	Caixa de Passagem Padrão CEMIG 30 x 30	SILVENDAS	Unidade	20	26,50	530,00
132	Calha p/ 01 lâmpada fluorescente 20Wx127V	FOXLUX	Unidade	120	6,75	810,00
133	Calha p/ 02 lâmpadas fluorescente 40Wx127V	FOXLUX	Unidade	120	11,15	1.338,00
141	Chave Contactora 30 A	SANMEN	Unidade	30	74,50	2.235,00
142	Chave Contactora 50 A	SANMEN	Unidade	30	120,00	3.600,00
143	Chave Contactora Tipo CEMIG 50 A	SANMEM	Unidade	20	229,00	4.580,00
152	Condutele Montável c/ 4 Saldas 1.1/2" c/ Tampa	TIGRE	Unidade	100	12,90	1.290,00
153	Condutele Montável c/ 4 Saldas 3/4" c/ Tampa	TIGRE	Unidade	60	8,85	531,00
162	Conjunto Sistema X + Tomada p/ Telefone	ILUMIA	Unidade	150	6,75	1.012,50
164	Corpo de Caixa Sifonada, 10x10	KRONA	Unidade	50	5,90	295,00

2  
Anúncio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

165	Corpo de Caixa Sifonada, 250x230x75	KRONA	Unidade	50	29,50	1.475,00
166	Cruzeta soldável 50 mm	PLASTUBOS	Unidade	20	13,20	264,00
173	Curva PVC Rígido Roscável 1"	PLASTILIT	Unidade	30	3,40	102,00
174	Curva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	PLASTILIT	Unidade	30	7,15	214,50
175	Curva PVC Rígido Roscável 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	30	2,25	67,50
176	Curva PVC Rígido Roscável 2"	PLASTUBOS	Unidade	30	21,90	657,00
177	Curva PVC Rígido Roscável 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	20	2,90	58,00
212	Enxada com cabo	FUZIL	Unidade	60	18,75	1.125,00
229	Fusível Diasede 20 A	TFE	Unidade	100	1,95	195,00
230	Fusível Diasede 25 A	TFE	Unidade	120	1,95	234,00
234	Interruptor 3 teclas 10A/220v externo simples	MEC-TRONIC	Unidade	20	10,20	204,00
243	Joelho PVC esgoto 100 mm 45º	PLASTUBOS	Unidade	100	3,80	380,00
244	Joelho PVC Esgoto 100 mm 90º	PLASTUBOS	Unidade	100	2,95	295,00
245	Joelho PVC Esgoto 150 mm 45º	PLASTUBOS	Unidade	80	24,95	1.996,00
246	Joelho PVC Esgoto 40 mm 45º	PLASTUBOS	Unidade	20	0,82	16,40
248	Joelho PVC Esgoto 50 mm 45º	PLASTUBOS	Unidade	30	1,47	44,10
249	Joelho PVC Esgoto 50 mm 90º	PLASTUBOS	Unidade	50	1,09	54,50
250	Joelho PVC Esgoto 75 mm 45º	PLASTUBOS	Unidade	60	2,90	174,00
251	Joelho PVC Esgoto 75 mm 90º	PLASTUBOS	Unidade	50	2,40	120,00
259	Joelho Soldável BL 20x1/2	PLASTUBOS	Unidade	40	1,94	77,60
260	Joelho Soldável BL 25x1/2	PLASTUBOS	Unidade	40	2,25	90,00
262	Junção, "Y" PVC Esgoto 150 mm	PLASTUBOS	Unidade	40	34,00	1.360,00
263	Junção "Y" PVC Esgoto 40 mm	PLASTUBOS	Unidade	20	2,40	48,00
265	Junção "Y" PVC Esgoto 75 mm	PLASTUBOS	Unidade	20	8,30	166,00
266	Kit para Banheiro, com porta toalha, saboneteira e porta papel. Feitos em acrílico.	EMPAMBOX	Kit 3 Peças	10	37,50	375,00
283	Lavatório Sanitário	ICASA	Unidade	10	46,00	460,00
284	Ligação Flexível para lavatório PVC (40 cm)	KRONA	Unidade	20	2,45	49,00
285	Ligação Flexível p/ Lavatório PVC (30 cm)	KRONA	Unidade	40	2,18	87,20
291	Lixa D'água nº 100 para massa	NORTON	Unidade	200	0,69	138,00
292	Lixa D'água nº 36 para massa.	NORTON	Unidade	120	0,89	106,80
293	Lixa D'água nº 150 para massa	NORTON	Unidade	200	0,72	144,00
300	Luva PVC Rígido Roscável 1"	PLASTUBOS	Unidade	60	1,90	114,00
301	Luva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	PLASTUBOS	Unidade	15	3,93	58,95
302	Luva PVC Rígido Roscável 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	60	0,60	36,00
303	Luva PVC Rígido Roscável 2"	PLASTUBOS	Unidade	10	7,45	74,50
304	Luva PVC Rígido Roscável 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	60	0,98	58,80
308	Luva PVC Soldável 40 mm	PLASTUBOS	Unidade	40	1,55	62,00
269	Lâmina p/ Roçadeira Stihl (faca)	FUZIL	Unidade	100	18,28	1.828,00

*Américo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

281	Lâmpada Vapor de Metálico 1000W x 220V	EMPALUX	Unidade	10	141,00	1.410,00
327	Massa Calafetar	PULVITEC	tubo 350 g	30	5,60	168,00
350	Prego 18 x 36 c/ cabeça	BELGO	Quilograma	30	7,30	219,00
353	Pulverizador 20 litros costai	FLOWER	Peça	30	154,00	4.620,00
354	QDL Trifásico, p/ 30 disjuntores trifásico com barramento	TIGRE	Unidade	30	280,00	8.400,00
359	Quadro de Distribuição de Energia p/disjuntores, 24 disjuntores	TIGRE	Unidade	08	59,80	478,40
361	Ralo Seco 100x40 mm	KRONA	Unidade	30	6,35	190,50
380	Registro de Gaveta 1.1/2" Bruto	DELTA	Unidade	30	38,50	1.155,00
386	Relé fotoelétrico 220vx1.000w	FOX LUX	Unidade	20	15,00	300,00
390	Resina acrílica	EUCATEX	Litro	20	19,00	380,00
391	Resina de Parede Acrílica	EUCATEX	Lata 18 litros	20	224,00	4.480,00
395	Rufo de 15 cm	COFER	Metro	100	7,45	745,00
406	Sonda de Nylon 15m	MEGATEC	Unidade	10	7,00	70,00
407	Sonda de Nylon 20m	MEGATEC	Unidade	08	7,70	61,60
408	Soquete de Pressão p/ Lâmpada Fluorescente	LORENZETTI	Unidade	500	1,30	650,00
423	Telha de barro tipo francesa	ARARAS	Unidade	10.000	1,90	19.000,00
426	Telha Fibrocimento 1,22x1,10 (E=6mm)	CONFIBRA	Unidade	160	18,90	3.024,00
427	Telha Fibrocimento 2,13x1,10 (E=6mm)	CONFIBRA	Unidade	120	31,80	3.816,00
428	Telha Fibrocimento 2,44x1,10 (E=6mm)	CONFIBRA	Unidade	240	36,80	8.832,00
442	Tinta Látex Acrílica Classe A	EUCATEX	Galão 3,60 litros	30	33,80	1.014,00
445	Tinta Látex Acrílica, Classe A, fosco Premium	EUCATEX	Lata 18 litros	80	190,00	15.200,00
444	Tinta Látex PVA Premium	EUCATEX	Galão 3,60 litros	30	42,00	1.260,00
443	Tinta Látex PVA Premium	EUCATEX	Lata 18 Litros	100	170,00	17.000,00
451	Torneira Bóia p/ Caixa d'água, PVC 3/4"	AMANCO	Unidade	20	6,20	124,00
452	Torneira de jardim 1/2 1130, amarela	PROFILD	Unidade	20	13,30	266,00
453	Torneira de Esfera 1/2"	PEVILON	Unidade	10	8,40	84,00
454	Torneira p/ Lavatório DN 1/2" Cromada Lisa	PEVILON	Unidade	16	19,00	304,00
455	Torneira p/ Pia DN 1/2" Cromada Lisa, 1158 c23	PEVILON	Unidade	20	22,30	446,00
456	Torneira p/ Tanque DN 1/2" Cromada Lisa	PEVILON	Unidade	16	14,50	232,00
457	Trena metálica de 10 metros	PROFILD	Unidade	10	14,00	140,00
467	Tubo de ligação ajustável cromado para vaso	PEVILON	Unidade	24	21,50	516,00
471	Tubo PVC Rígido Roscável 3/4"	PLASTUBOS	Peça 6 metros	16	30,00	480,00
474	Turques armador .12"	TRAMONTINA	Unidade	10	22,80	228,00
412	Tê PVC rígido 1" classe A	PLASTUBOS	Unidade	10	2,60	26,00
413	Tê PVC rígido 1.1/2 classe A	PLASTUBOS	Unidade	10	5,80	58,00
414	Tê PVC rígido 3/4" classe A	PLASTUBOS	Unidade	40	2,25	90,00

*Arquivo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

416	Tê PVC Rígido 100 mm Esgoto Classe A	PLASTUBOS	Unidade	60	6,40	384,00
417	Tê PVC Rígido 50 mm Esgoto Classe A	PLASTUBOS	Unidade	100	3,25	325,00
419	Tê PVC Rígido Soldável 20 mm Classe A	PLASTUBOS	Unidade	20	0,58	11,60
420	Tê PVC Rígido Soldável 25 mm Classe A	PLASTUBOS	Unidade	40	0,75	30,00
421	Tê, PVC Rígido Soldável 32 mm Classe A	PLASTUBOS	Unidade	30	1,90	57,00
422	Tê, PVC Rígido Soldável 50 mm Classe A	PLASTUBOS	Unidade	40	4,80	192,00
481	Vassoura de material reciclável	TERREIRO	Unidade	500	18,00	9.000,00
475	Válvula Hidráulica, Descarga c/ Registro 1.1/2, Cromada	CIPLA	Unidade	30	68,00	2.040,00
476	Válvula para lavatório cromado 7/8	ASTRA	Unidade	40	6,00	240,00
477	Válvula para tanque PVC br.	KRONA	Unidade	20	3,20	64,00
478	Válvula Americana p/ Pia 3.1/2 Cromada	JR METAIS	Unidade	16	12,70	203,20
490	Chave de grifo 36 polegadas	PROFILD	Unidade	02	45,00	90,00

VALOR GLOBAL: R\$ 171.987,10 (cento e setenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

## 2 FORNECIMENTO DO OBJETO

**2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa requisitante.

**2.2** Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

**2.3** Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.4** Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**2.5** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

## 3 RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

**3.2** Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

**3.3** Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

**3.4** Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a

5  
Antunes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

imediate correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

## 4 FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## 5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1** As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, as quais estão previstas na LOA 2015 e no exercício subsequente correrão pelas dotações orçamentárias correspondentes:

Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 211: 02.05.01.10.301.0027.1099 - 4.4.90.51.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 278: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 303: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 319: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00
Ficha 321: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00
Ficha 322: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 324: 02.06.01.12.363.0012.2065 - 4.4.90.51.00
Ficha 325: 02.06.01.12.363.0012.2066 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 357: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 371: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00
Ficha 373: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00
Ficha 378: 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 379: 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00

*Antônio*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

Ficha 385: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 386: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 389: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 397: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 400: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 402: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 409: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 412: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 414: 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00
Ficha 418: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00
Ficha 420: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00
Ficha 422: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 425: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 427: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00
Ficha 429: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00
Ficha 493: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 3.3.90.30.00
Ficha 496: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 4.4.90.51.00
Ficha 500: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 513: 02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00
Ficha 516: 02.09.01.13.391.0020.2090 - 3.3.90.30.00
Ficha 519: 02.09.01.13.391.0020.2090 - 4.4.90.51.00
Ficha 521: 02.09.01.13.391.0021.2091 - 3.3.90.30.00
Ficha 524: 02.09.01.13.391.0021.2091 - 4.4.90.51.00
Ficha 539: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 552: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 555: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 557: 02.09.01.27.813.0023.1130 - 3.3.90.30.00
Ficha 560: 02.09.01.27.813.0023.1130 - 4.4.90.51.00
Ficha 561: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 563: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

**6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**6.2** Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

*Arquivo* 7 *d*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**6.3** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

**6.4** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

**6.5** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

**6.6** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

**6.7** Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

**6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

### **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Unidade Administrativa requisitante.

**7.2** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**7.3** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Unidade requisitante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

**7.4** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**7.5** Emitir Autorização de Fornecimento.

### **8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

**8.1.1** Fica designado como fiscal, o Sr. Sérgio Augusto Lobo, o qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

**8.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.

**8.3** A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

**8.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

### **9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO**

**9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

**9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

*Américo*



**9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**9.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

#### **10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

**10.2** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**10.3** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

#### **11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO**

**11.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

#### **12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO**

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

**12.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**12.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

#### **13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

**13.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

**13.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

*Américo*

*cl*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**13.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo por licitar ou contratar com Administração Municipal;

**13.1.7** Por razões de interesse público.

**13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

**c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

**d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**14.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**14.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**14.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

### 15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**15.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

### 16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**16.1** A presente Ata fundamenta-se:

**16.1.1** Nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

**16.1.2** No Decreto Municipal n.º 014/2013

**16.1.3** Na Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.1.4** Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

*Jamaisio*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:**

**16.2.1** Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 065/2015, constante no Processo Licitatório nº 109/2015.

**17 FORO**

**17.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 10 de dezembro de 2015.

Representante Legal do Município

Sr. Sérgio Augusto Lobo - CPF/MF nº. 547.462.056-04

Secretário Municipal de Obras e Transportes

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço

Sr. Januário Henrique Nunes - CPF nº. 073.057.021-53

Empresa: JANUÁRIO HENRIQUE NUNES-ME

CNPJ/MF nº. 03.639.851/0001-77

Visto:

Dr. Erlson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **ITABRITA BRITADORA ITATIAIUÇU LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.152.333/0004-93, com sede na Rodovia MG 050, Km 117,4, Zona Rural, CEP 35.510-000, na Cidade de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, Telefone (37) 3214-1166, representada pelo Sr. Wagner Lopes de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. M-7.731.869 e do CPF nº. 858.559.446-20.

**1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
066	Brita nº 0	ITABRITA Modelo: Gnaisse	M³	300	65,20	19.560,00
067	Brita nº 01	ITABRITA Modelo: Gnaisse	M³	600	61,00	36.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais).

**2 FORNECIMENTO DO OBJETO**

**2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa requisitante.

**2.2** Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

**2.3** Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.4** Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**2.5** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

**3 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

**3.2** Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**3.3** Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

**3.4** Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

### 4 FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### 5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1** As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, as quais estão previstas na LOA 2015 e no exercício subsequente correrão pelas dotações orçamentárias correspondentes:

Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 211: 02.05.01.10.301.0027.1099 - 4.4.90.51.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 278: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 303: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 319: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00
Ficha 321: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00
Ficha 322: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 324: 02.06.01.12.363.0012.2065 - 4.4.90.51.00
Ficha 325: 02.06.01.12.363.0012.2066 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 357: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 371: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

Ficha 373: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00
Ficha 378: 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 379: 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00
Ficha 382: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 385: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 386: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 389: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 397: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 400: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 402: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 409: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 412: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 414: 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00
Ficha 418: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00
Ficha 420: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00
Ficha 422: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 425: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 427: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00
Ficha 429: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00
Ficha 493: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 3.3.90.30.00
Ficha 496: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 4.4.90.51.00
Ficha 500: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 513: 02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00
Ficha 516: 02.09.01.13.391.0020.2090 - 3.3.90.30.00
Ficha 519: 02.09.01.13.391.0020.2090 - 4.4.90.51.00
Ficha 521: 02.09.01.13.391.0021.2091 - 3.3.90.30.00
Ficha 524: 02.09.01.13.391.0021.2091 - 4.4.90.51.00
Ficha 539: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 552: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 555: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 557: 02.09.01.27.813.0023.1130 - 3.3.90.30.00
Ficha 560: 02.09.01.27.813.0023.1130 - 4.4.90.51.00
Ficha 561: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 563: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

- 6.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- 6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- 6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
- 6.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.
- 6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.
- 6.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.
- 6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

## 7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Unidade Administrativa requisitante.
- 7.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- 7.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Unidade requisitante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.
- 7.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 7.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

## 8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

8.1.1 Fica designado como fiscal, o Sr. Sérgio Augusto Lobo, o qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

8.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.

8.3 A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

## 9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**9.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

**10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

**10.2** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**10.3** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

**11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO**

**11.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

**12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO**

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

**12.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**12.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

**13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

**13.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**13.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**13.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

**13.1.7** Por razões de interesse público.

**13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

**c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

**d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**14.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**14.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**14.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

### 15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**15.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**16.1 A presente Ata fundamenta-se:**

**16.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**16.1.2** No Decreto Municipal nº 014/2013

**16.1.3** Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.1.4** Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:**

**16.2.1** Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 065/2015, constante no Processo Licitatório nº 109/2015.

**17 FORO**

**17.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 10 de dezembro de 2015.

Representante Legal do Município  
Sr. Sérgio Augusto Lobo - CPF/MF nº. 547.462.056-04  
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço  
Sr. Wagner Lopes de Oliveira - CPF nº. 858.559.446-20  
Empresa: ITABRITA BRITADORA ITATIÁIUCU LTDA.  
CNPJ/MF nº. 14.152.333/0004-93

Visto:

Dr. Edson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.959.252/0001-57, com sede na Rua Dom Pedro II, nº. 2282, Bairro Caiçaras, CEP 30.760-462, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Telefone (31) 3411-3350 / 3072-1448, representada pelo Sr. Devanil Antônio Santa Rita, (vendedor) portador da Cédula de Identidade nº. M-312.019 e do CPF nº. 160.577.756-00.

**1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
223	Fita Demarcação de segurança amarela (zebrada)	PLASTICOR	Rolo 100 Metros	50	5,45	272,50
322	Máscara de Proteção, acrílico transparente para o rosto (operador de motosserra)	PLASTICOR	Unidade	20	13,90	278,00

VALOR GLOBAL: R\$ 550,50 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

**2 FORNECIMENTO DO OBJETO**

**2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa requisitante.

**2.2** Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

**2.3** Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapecerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.4** Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**2.5** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

**3 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

**3.2** Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**3.3** Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

**3.4** Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

### 4 FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### 5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1** As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, as quais estão previstas na LOA 2015 e no exercício subsequente correrão pelas dotações orçamentárias correspondentes:

Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 211: 02.05.01.10.301.0027.1099 - 4.4.90.51.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 278: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 303: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 319: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00
Ficha 321: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00
Ficha 322: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 324: 02.06.01.12.363.0012.2065 - 4.4.90.51.00
Ficha 325: 02.06.01.12.363.0012.2066 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 357: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 371: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

Ficha 373:	02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00
Ficha 378:	02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 379:	02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00
Ficha 382:	02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 385:	02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 386:	02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 389:	02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 397:	02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 400:	02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 402:	02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 409:	02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 412:	02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 414:	02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00
Ficha 418:	02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00
Ficha 420:	02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00
Ficha 422:	02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 425:	02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 427:	02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00
Ficha 429:	02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00
Ficha 493:	02.09.01.12.392.0012.2068 - 3.3.90.30.00
Ficha 496:	02.09.01.12.392.0012.2068 - 4.4.90.51.00
Ficha 500:	02.09.01.13.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 513:	02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00
Ficha 516:	02.09.01.13.391.0020.2090 - 3.3.90.30.00
Ficha 519:	02.09.01.13.391.0020.2090 - 4.4.90.51.00
Ficha 521:	02.09.01.13.391.0021.2091 - 3.3.90.30.00
Ficha 524:	02.09.01.13.391.0021.2091 - 4.4.90.51.00
Ficha 539:	02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542:	02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 552:	02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 555:	02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 557:	02.09.01.27.813.0023.1130 - 3.3.90.30.00
Ficha 560:	02.09.01.27.813.0023.1130 - 4.4.90.51.00
Ficha 561:	02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 563:	02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

- 6.1** Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.
- 6.2** Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.3** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.
- 6.4** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.
- 6.5** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.
- 6.6** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.
- 6.7** Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.
- 6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

### 7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Unidade Administrativa requisitante.
- 7.2** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.
- 7.3** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Unidade requisitante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.
- 7.4** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.
- 7.5** Emitir Autorização de Fornecimento.

### 8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.
- 8.1.1** Fica designado como fiscal, o Sr. Sérgio Augusto Lobo, o qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.
- 8.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.
- 8.3** A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.
- 8.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

### 9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**9.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

### 10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**10.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

**10.2** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**10.3** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

### 11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

**11.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

### 12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

**12.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**12.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

### 13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

**13.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**13.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**13.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

**13.1.7** Por razões de interesse público.

**13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;

**c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

**d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**14.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**14.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**14.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**14.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

### 15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**15.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

### 16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

#### 16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

16.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).


#### 16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 065/2015, constante no Processo Licitatório nº 109/2015.

### 17 FORO


17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 10 de dezembro de 2015.

  
Representante Legal do Município  
Sr. Sérgio Augusto Lobo - CPF/MF nº. 547.462.056-04  
Secretário Municipal de Obras e Transportes

  
Representante Legal da Detentora do Registro de Preço  
Sr. Devanil Antônio Santa Rita - CPF nº. 160.577.756-00  
Empresa: EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.-ME  
CNPJ/MF nº. 14.959.252/0001-57

Visto:

  
Dr. Edson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.259.949/0001-43, com sede na Praça Lincoln da Luz Ribeiro nº. 133, Bairro Centro, CEP 35.550-000, na Cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, Telefone (37) 3341-3000, representada pelo Sócio Gerente Sr. Telmo Rios Lamounier, portador da Cédula de Identidade nº. M-641.274 e do CPF nº. 364.060.826-72.

**1 OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens abaixo especificados, os quais serão fornecidos em conformidade com a proposta adjudicada, o edital e seus anexos que deram origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
003	Abraçadeira p/ Eletroduto 20 mm	Inca	Unidade	200	0,17	34,00
004	Abraçadeira p/ Eletroduto 25 mm	Inca	Unidade	200	0,22	44,00
005	Abraçadeira Tipo Fita 10 cm	CLASSIC	Unidade	200	0,04	8,00
006	Abraçadeira Tipo Fita 30 cm	CLASSIC	Unidade	200	0,16	32,00
022	Adaptador PVC soldável 32 mm	KRONA	Unidade	40	0,86	34,40
023	Adaptador para caixa d'água PVC ¾"	KRONA	Unidade	25	6,07	151,75
025	Adaptador para mangueira de jardim ½"	PLASBOM	Unidade	20	0,40	8,00
027	Adaptador Curto Soldável 25x3/4	KRONA	Unidade	25	0,34	8,50
034	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	PULVITEC	Bisnaga 17g	70	1,05	73,50
033	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	PULVITEC	Bisnaga 175 g	15	6,64	99,60
032	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	PULVITEC	Bisnaga 75g	20	2,25	45,00
031	Adesivo Plástico p/ Tubo e Conexão de PVC	PULVITEC	Bisnaga 850 g	20	19,94	398,80
036	Aguarrás Mineral c/ 1000 ml	Paulistão	Frasco 1 litro	40	7,54	301,60
042	Arame Recozido Nº 14	Gerdau	Quilograma	80	5,17	413,60
043	Arame Recozido Nº 18	Gerdau	Quilograma	80	5,31	424,80
044	Areia Fina Lavada	SOARES E RIBEIRO	M³	250	59,00	14.750,00
045	Areia Grossa Lavada	SOARES E RIBEIRO	M³	1.000	56,00	56.000,00
046	Argamassa AC 1	PLASMAR	Quilograma	30	6,64	199,20
010	Aço p/ Construção CA 50 - 10,00mm	SINOBRÁS	Barra	500	24,00	12.000,00
011	Aço p/ Construção CA 50 - 12,5mm	SINOBRÁS	Barra	250	37,04	9.260,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA****ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

012	Aço p/ Construção CA 50 - 16,0 mm	SINOBRÁS	Barra	25	60,79	1.519,75
015	Aço p/ Construção CA 50 - 6,3 mm	SINOBRÁS	Barra	600	9,85	5.910,00
016	Aço p/ Construção CA 50 - 8,0 mm	SINOBRÁS	Barra	800	16,14	12.912,00
017	Aço p/ Construção CA 60 - 5,0 mm	SINOBRÁS	Barra	1.000	7,03	7.030,00
049	Base para relé fotoelétrico 1000 W	TECNOWATT	Unidade	30	7,38	221,40
051	Bico Léquê	JALN	Unidade	20	3,05	61,00
059	Bomba D'água, 650x220	ANAUGER	Unidade	10	192,80	1.928,00
069	Broca de vídea 6mm <sup>2</sup> HSS + SDS plus	HITACHI	Unidade	20	5,32	106,40
070	Broca de vídea 8mm <sup>2</sup> HSS + SDS Plus	HITACHI	Unidade	20	5,99	119,80
077	Bucha de Redução, PVC Rígido Esgoto75x50mm	KRONA	Unidade	80	3,03	242,40
082	Bucha de redução, PVC rígido soldável 25x20mm	KRONA	Unidade	80	0,25	20,00
084	Bucha de redução, PVC rígido soldável 33x25mm	KRONA	Unidade	80	0,50	40,00
087	Bucha para Fixação c/ parafuso S-5	USAFI	Unidade	400	0,12	48,00
088	Bucha para Fixação c/ parafuso S-6	USAFI	Unidade	400	0,13	52,00
089	Bucha para Fixação c/ parafuso S-8	USAFI	Unidade	200	0,18	36,00
090	Cabeçote Metálico Galvanizado 1"	F. JOSÉ	Unidade	20	3,05	61,00
091	Cabeçote Metálico Galvanizado 1.1/2"	F. JOSÉ	Unidade	20	3,80	76,00
092	Cabeçote Metálico Galvanizado 3/4"	F. JOSÉ	Unidade	20	2,75	55,00
097	Cabo FI 02 Pares	CONDUMIG	Metro	600	0,36	216,00
109	Cabo Plástico Rígido 10 mm <sup>2</sup>	CONDUMIG	Metro	1.600	3,27	5.232,00
111	Cabo Sintenax 10 mm <sup>2</sup>	CONDUMIG	Metro	1.000	3,58	3.580,00
112	Cabo Sintenax 16 mm <sup>2</sup>	CONDUMIG	Metro	1.000	5,60	5.600,00
119	Caixa D'água Fibra 10.000 litros	FORTLEV	Unidade	10	2.950,00	29.500,00
120	Caixa D'água Fibra 5.000 litros	FORTLEV	Unidade	05	1.548,00	7.740,00
125	Caixa d'água polietileno 250 litros	FORTLEV	Unidade	20	130,00	2.600,00
126	Caixa d'água polietileno 1.000 litros	FORTLEV	Unidade	20	275,00	5.500,00
128	Caixa de Passagem Padrão CEMIG 20 x 20	PLASMAR	Unidade	20	9,50	190,00
130	Cal Hidratada c/ 20 Kg	TROPICAL	Saco 20 Kg	600	4,35	2.610,00
131	Cal em Pó p/ Pintura	CISNE	Pacote 8 Kg	600	3,83	2.298,00
136	Capacete tipo segurança proteção individual	PLASTICOR	Unidade	20	7,19	143,80
137	Carrinho de mão	PLASMAR	Unidade	30	73,00	2.190,00
139	Chapa de Madeirite 14 mm (1,10x2,20)	NORTE SUL	Peça	80	36,00	2.880,00
140	Chapa de Madeirite 10 mm (2,20x1,10)	NORTE SUL	Peça	160	24,00	3.840,00
145	Chuveiro Ducha 4 800W x 127V	SINTEX	Unidade	10	20,89	208,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

146	Cimento Branco	JUNTA LIDER	Quilograma	40	1,70	68,00
147	Cimento CP IV	CAMPEÃO	SACO 50 Quilograma	2.400	17,70	42.480,00
148	Cimento CP II	UAU	SACO 50 Quilograma	1.600	18,00	28.800,00
149	Cola Branca	CASCOREZ	Litro	40	12,00	480,00
163	Corda Tipo Nylon 6mm	ARTEPLAS	Metro	300	0,48	144,00
178	Disco Policorte 10 Furos x 3/4 1 Tecla	ICDER	Unidade	20	5,90	118,00
190	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x150 A	GE	Unidade	10	220,00	2.200,00
194	Disjuntor para Rede Elétrica Tripolar 3x60 A	GE	Unidade	15	56,00	840,00
195	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x10 A Nema	GE	Unidade	15	33,00	495,00
196	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x15 A Nema	GE	Unidade	15	33,50	502,50
197	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x20 A Nema	GE	Unidade	20	33,50	670,00
198	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x25 A Nema	GE	Unidade	15	33,50	502,50
199	Disjuntor para rede Elétrica Bipolar 2x30 A Nema	GE	Unidade	40	33,50	1.340,00
202	Dobradiça Cromada 2.1/2" p/ Porta de Madeira.	SILVANA	Unidade	40	0,79	31,60
203	Dobradiça Cromada 3" p/ Porta de Madeira	SILVANA	Unidade	40	0,95	38,00
206	Eletroduto Galvanizado Roscável 1"	PERFIL LIDER	Unidade	100	15,00	1.500,00
210	Enxada Uso Agrícola de 2.5 com cabo	FUZIL	Unidade	80	15,10	1.208,00
211	Enxada Uso Agrícola, sem cabo 2,5	FUZIL	Unidade	60	12,90	774,00
214	Esguicho para mangueira de jardim 1/2"	HERC	Unidade	10	4,90	49,00
217	Fio Elétrico Sólido 1,5 mm <sup>2</sup>	CONDUMIG	Metro	3.000	0,49	1.470,00
218	Fio Elétrico Sólido 2,5 mm <sup>2</sup>	CONDUMIG	Metro	3.000	0,70	2.100,00
219	Fio Elétrico Sólido 6,0 mm <sup>2</sup>	CONDUMIG	Metro	3.000	1,87	5.610,00
222	Fio Elétrico Sólido 4,0 m	CONDUMIG	Metro	3.000	1,25	3.750,00
232	Grampos para Cerca (Aresta)	BELGO	Quilograma	20	5,30	106,00
233	Haste para Aterramento, cant. 25x25x5 Completa	PICCINI	Unidade	30	31,00	930,00
241	Janela Basculante 0,60x0,60	MGM	Unidade	25	54,00	1.350,00
242	Janela Metálica 1,50x1,20m - modelo veneziana popular	MGM	Unidade	50	328,97	16.448,50
247	Joelho PVC Esgoto 40 mm 90º	KRONA	Unidade	20	0,55	11,00
252	Joelho PVC Soldável 20 mm 90º	KRONA	Unidade	60	0,24	14,40
253	Joelho PVC Soldável 25 mm 90º	KRONA	Unidade	50	0,33	16,50
254	Joelho PVC Soldável 32 mm 90º	KRONA	Unidade	20	1,25	25,00
255	Joelho PVC Soldável 40 mm 90º	KRONA	Unidade	40	2,20	88,00
256	Joelho PVC Soldável 50 mm 90º	KRONA	Unidade	40	2,40	96,00
257	Joelho, PVC Soldável 60 mm 90º	KRONA	Unidade	20	12,60	252,00
258	Joelho Soldável 25x45	KRONA	Unidade	10	0,90	9,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA****ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

261	Junção "Y" PVC Esgoto 100 mm	KRONA	Unidade	40	10,00	400,00
264	Junção "Y" PVC Esgoto 50 mm	KRONA	Unidade	20	4,15	83,00
288	Lixa Abrasiva d'água p/ massa nº 180	TATU	Unidade	150	0,70	105,00
289	Lixa Abrasiva de ferro nº 100	TATU	Unidade	100	1,38	138,00
290	Lixa Abrasiva de ferro nº 36	TATU	Unidade	160	1,85	296,00
294	Luva de Raspa de Couro, Cano Longo c/ Reforço	QUALITY COUROS	Par	160	9,50	1.520,00
305	Luva PVC Soldável 20 mm	KRONA	Unidade	90	0,25	22,50
306	Luva PVC Soldável 25 mm	KRONA	Unidade	50	0,33	16,50
307	Luva PVC Soldável 32 mm	KRONA	Unidade	50	0,85	42,50
309	Luva PVC Soldável 50 mm	KRONA	Unidade	40	2,05	82,00
270	Lâmpada Fluorescente 40W x 127V	PHILIPS	Unidade	400	4,15	1.660,00
271	Lâmpada Halógena 150W x 127V	FOXLUX	Unidade	80	3,10	248,00
272	Lâmpada Halógena, 150W x 220V	FOXLUX	Unidade	80	3,40	272,00
273	Lâmpada Halógena, 300W x 127V	FOXLUX	Unidade	120	3,45	414,00
274	Lâmpada Halógena, 300W x 220V	FOXLUX	Unidade	120	3,45	414,00
275	Lâmpada Compacta 15x127, comp. max. 14 cm	KIAN	Unidade	150	7,00	1.050,00
276	Lâmpada Compacta 15x220, comp. Max. 14 cm	KIAN	Unidade	150	7,00	1.050,00
278	Lâmpada Mista 250W x 220V	KIAN	Unidade	200	16,50	3.300,00
280	Lâmpada Vapor Mercúrio 250W x 220V	FLC	Unidade	100	16,80	1.680,00
310	Mangueira azul 1 lisa	R. PALMA	Metro	1.000	1,29	1.290,00
311	Mangueira azul 1.1/2 lisa	R. PALMA	Metro	600	3,35	2.010,00
316	Marco para porta de madeira sucupira 0,60x2,10 cm, pintura	M. MAIA	Unidade	20	77,00	1.540,00
317	Marco para porta de madeira sucupira 0,70x2,10 cm, pintura	M. MAIA	Unidade	20	77,00	1.540,00
318	Marco para porta de madeira sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	M. MAIA	Unidade	25	77,00	1.925,00
319	Marreta de 2kg c/ cabo	PACETTA	Unidade	16	26,00	416,00
324	Massa Acrilica	SUVINIL	Galão 3,60 litros	25	28,00	700,00
323	Massa Acrilica	SV	Lata 18 Litros	40	81,00	3.240,00
325	Massa Corrida Látex	SV	Galão 18 litros	40	49,00	1.960,00
326	Massa Corrida Latex PVA	SUVINIL	Galão 3,60 litros	20	16,00	320,00
320	Máscara com respiradores para aplicação de roundup	ALTEC	Unidade	50	21,99	1.099,50
321	Máscara de Proteção	KSN	Unidade	16	0,89	14,24
333	Padrão completo 7 m, 127v/40 A, com disjuntor	PIPE	Unidade	60	360,00	21.600,00
334	Padrão Cemig Completo 4,5 m, 127v/40 A	PIPE	Unidade	60	230,00	13.800,00
336	Pincel para Pintura 1"	ATLAS	Unidade	20	1,55	31,00
338	Pincel para Pintura 1/2"	ATLAS	Unidade	20	1,00	20,00
339	Pincel para Pintura 2"	ATLAS	Unidade	20	2,70	54,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA****ADM 2013/2016**

Rua Vigiário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

343	Podão de Cabo Longo	TRAMONTINA	Unidade	10	23,50	235,00
344	Porta Metálica (Veneziana) 80x210cm	MGM	Unidade	40	210,00	8.400,00
345	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,60x2,10cm, pintura	OLINDA	Unidade	20	79,00	1.580,00
346	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,70x2,10cm, pintura	OLINDA	Unidade	20	82,00	1.640,00
347	Porta de madeira, prancheta sucupira 0,80x2,10 cm, pintura	OLINDA	Unidade	20	85,00	1.700,00
348	Prego 15 x 15 c/ cabeça	GERDAU	Quilograma	30	6,50	195,00
349	Prego 17 x 21 c/ cabeça	GERDAU	Quilograma	40	5,39	215,60
351	Prego 19 x 36 c/ cabeça	GERDAU	Quilograma	40	5,39	215,60
352	Projektor p/ Lâmpada 250W x 220V	SPOTLUX	Unidade	20	28,00	560,00
331	Pá Quadrada c/ Cabo	METISA	Unidade	40	17,50	700,00
356	QDL p/ 06 Disjuntores sem Barramento	PALOMAR	Unidade	20	14,70	294,00
357	QDL p/ 12 Disjuntores sem Barramento	PALOMAR	Unidade	20	23,50	470,00
358	QDL p/ 16 Disjuntores com Barramento	TIGRE	Unidade	30	45,50	1.365,00
370	Rebite POP	NEWFIX	Unidade	600	0,05	30,00
371	Rebolo para esmeril 6x3/4x1.1/4	ICDER	Unidade	30	13,50	405,00
375	Redutor de Rosca para Lâmpadas, Porcelana E40 p/ E27	FOXLUX	Unidade	20	4,40	88,00
392	Rex com 01 Roldana Suporte	S. LUCAS	Unidade	15	13,00	195,00
393	Roldana de PVC média 30x30	R. FABRIL	Unidade	1.600	0,19	304,00
396	Saboneteira de Alumínio	PRINOX	Unidade	20	13,80	276,00
397	Selador Acrílico c/ 18l	SV	Lata 18 litros	60	55,00	3.300,00
401	Silicone Incolor (Médio)	OPER	Bisnaga 280 g	20	8,90	178,00
402	Silicone Incolor (Médio)	TECBOND	Bisnaga 50 g	20	3,25	65,00
403	Silicone Veda Calha	OPER	Bisnaga 280 g	20	10,90	218,00
405	Solução Limpadora	AMANCO	Frasco 1.000 cm <sup>3</sup>	05	34,80	174,00
404	Solução Limpadora	TIGRE	Frasco 200 cm <sup>3</sup>	10	10,50	105,00
410	Starter 20W x 127v	FOXLUX	Unidade	60	0,65	39,00
411	Starter 40W x 127v	FOXLUX	Unidade	60	0,65	39,00
Cód. 9809	Telha de amianto 2,44x0,50(E= 4mm)	PRECON	Unidade	800	12,32	9.856,00
424	Telha de barro tipo plan	C. MINEIRA	Unidade	10.000	0,72	7.200,00
425	Telha fibrocimento 1,53 x1,10 (E =5 mm)	PRECON	Unidade	200	19,80	3.960,00
429	Telha comunheira amianto 1,10	PRECON	Unidade	500	19,00	9.500,00
430	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 10mm <sup>2</sup>	CONEMEL	Unidade	20	2,15	43,00
431	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 16mm <sup>2</sup>	CONEMEL	Unidade	20	2,50	50,00
432	Terminal para Cabo Elétrico p/ Cabo 35mm <sup>2</sup>	CONEMEL	Unidade	20	3,51	70,20
433	Tesoura de Jardim p/ podar grama	FAMASTIL	Unidade	20	11,90	238,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

434	Thinner	PAULISTÃO	Galão 5 litros	40	40,00	1.600,00
435	Thinner 3000	PAULISTÃO	Frasco 1 litro	40	7,80	312,00
436	Tijolo furado 30x20x10	M. BRASIL	Unidade	14.000	0,53	7.420,00
437	Tijolo Comum de barro	M. BRASIL	Unidade	20.000	0,27	5.400,00
438	Tijolo furado 30x20x15	M. BRASIL	Unidade	10.000	0,73	7.300,00
439	Tinta Esmalte Brilhante	SUVINIL	Galão 3,60 litros	40	60,00	2.400,00
440	Tinta Esmalte Sintético Acetinado	SUVINIL	Galão 3,60 litros	40	65,00	2.600,00
441	Tinta Esmalte sintético brilhante	SUVINIL	Galão 900 miligramas	30	19,20	576,00
446	Tinta Poliesportiva	SUVINIL	Galão 3,60 litros	100	40,00	4.000,00
447	Tinta spray	COLORGIN	Unidade	30	10,50	315,00
448	Tinta Esmalte sintética acetinada	SUVINIL	Galão 900 miligramas	30	21,00	630,00
449	Tinta esmalte sintético brilhante	SUVINIL	Galão 3,60 litros	80	65,00	5.200,00
450	Tomada para Rede Elétrica, Externa 10 A/220V	FAME	Unidade	40	5,00	200,00
458	Trincha 1 395	ATLAS	Unidade	20	1,85	37,00
459	Trincha 1.1/2 395	ATLAS	Unidade	20	2,40	48,00
460	Trincha 1/2 395	ATLAS	Unidade	20	1,28	25,60
461	Trincha 2" 395	ATLAS	Unidade	20	2,94	58,80
462	Trincha 3/4 395	ATLAS	Unidade	20	1,45	29,00
463	Trincha 4" 395	ATLAS	Unidade	30	5,80	174,00
464	Tubo PVC esgoto série normal NBR 5688 c/ - 40 mm	PLASTUBOS	Peça 6 metros	30	12,48	374,40
465	Tubo de Cola	PULVITEC	Frasco 850g	15	23,20	348,00
466	Tubo de PVC esgoto séries normal NBR c/-40 mm com 6 m	PLASTUBOS	Unidade	100	12,48	1.248,00
470	Tubo PVC Esgoto Serie Normal NBR 5688 C/ 6m. 200 mm	PLASTUBOS	Peça 6 metros	20	204,96	4.099,20
468	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 C/ 6m 100 mm	PLASTUBOS	Peça 6 metros	100	36,90	3.690,00
469	Tubo PVC Esgoto Série Normal NBR 5688 C/ 6m 150 mm	PLASTUBOS	Peça 6 metros	80	107,16	8.572,80
473	Tubo PVC Roscável 2"	TIGRE	Peça 3 metros	30	91,20	2.736,00
415	Tê Elétrico	GARRA	Unidade	60	3,15	189,00
418	Tê PVC Rígido 75 mm Esgoto Classe A	KRONA	Unidade	40	4,60	184,00
479	Vaselina Sólida Industrial	BETALUBE	Pote 100 g	20	2,70	54,00
480	Vaso Sanitário	DECA	Unidade	25	75,00	1.875,00
482	Vassoura Piaçava Nº 5	TERREIRO	Unidade	500	19,69	9.845,00
483	Vassourão Industrial	TERREIRO	Unidade	60	19,69	1.181,40
484	Verniz brilhante marítimo	SUVINIL	Galão 3,60 litros	10	48,00	480,00
485	Zarcão Laranja	ZARCONEX	Galão 3,60 litros	15	32,00	480,00
486	Zinco 30 cm	AMEV	Metro	80	6,90	552,00
489	Carrinho de Mão, G/18 Completo reforçado	PLASMAR	Unidade	50	137,00	6.850,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

492	Prego 25x72 com cabeça	GERDAU	Quilograma	1.500	7,85	11.775,00
VALOR GLOBAL: R\$ 524.687,04 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).						

## 2 FORNECIMENTO DO OBJETO

**2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa requisitante.

**2.2** Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

**2.3** Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.4** Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**2.5** Durante a validade do registro, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

## 3 RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade.

**3.2** Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

**3.3** Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal não for aceita pela Unidade requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

**3.4** Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

## 4 FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

## 5 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, as quais estão previstas na LOA 2015 e no exercício subsequente correrão pelas dotações orçamentárias correspondentes:

Ficha 187: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 211: 02.05.01.10.301.0027.1099 - 4.4.90.51.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 265: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 278: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 303: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 319: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 3.3.90.30.00
Ficha 321: 02.06.01.12.361.0027.1104 - 4.4.90.51.00
Ficha 322: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 324: 02.06.01.12.363.0012.2065 - 4.4.90.51.00
Ficha 325: 02.06.01.12.363.0012.2066 - 3.3.90.30.00
Ficha 334: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 357: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 371: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 3.3.90.30.00
Ficha 373: 02.07.01.04.451.0023.1135 - 4.4.90.51.00
Ficha 378: 02.07.01.15.451.0023.1117 - 4.4.90.51.00
Ficha 379: 02.07.01.15.451.0023.1128 - 4.4.90.51.00
Ficha 382: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00
Ficha 385: 02.07.01.15.452.0022.1111 - 4.4.90.51.00
Ficha 386: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 389: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 397: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 400: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 402: 02.07.01.15.452.0022.2124 - 3.3.90.30.00
Ficha 409: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 3.3.90.30.00
Ficha 412: 02.07.01.17.512.0005.2035 - 4.4.90.51.00
Ficha 414: 02.07.01.17.512.0005.2036 - 3.3.90.30.00
Ficha 418: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 3.3.90.30.00
Ficha 420: 02.07.01.17.512.0022.1114 - 4.4.90.51.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

Ficha 422: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 425: 02.07.01.26.451.0022.2133 - 4.4.90.51.00
Ficha 427: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 3.3.90.30.00
Ficha 429: 02.07.01.26.452.0025.2118 - 4.4.90.51.00
Ficha 493: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 3.3.90.30.00
Ficha 496: 02.09.01.12.392.0012.2068 - 4.4.90.51.00
Ficha 500: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 4.4.90.51.00
Ficha 513: 02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00
Ficha 516: 02.09.01.13.391.0020.2090 - 3.3.90.30.00
Ficha 519: 02.09.01.13.391.0020.2090 - 4.4.90.51.00
Ficha 521: 02.09.01.13.391.0021.2091 - 3.3.90.30.00
Ficha 524: 02.09.01.13.391.0021.2091 - 4.4.90.51.00
Ficha 539: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00
Ficha 552: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 555: 02.09.01.27.812.0027.1056 - 4.4.90.51.00
Ficha 557: 02.09.01.27.813.0023.1130 - 3.3.90.30.00
Ficha 560: 02.09.01.27.813.0023.1130 - 4.4.90.51.00
Ficha 561: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 563: 02.09.01.27.813.0023.1131 - 4.4.90.51.00

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**6.2** Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**6.3** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

**6.4** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

**6.5** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

**6.6** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

**6.7** Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

**6.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

### 7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Unidade Administrativa requisitante.

**7.2** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**7.3** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Unidade requisitante, acompanhada pela respectiva Autorização de Fornecimento.

**7.4** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**7.5** Emitir Autorização de Fornecimento.

### 8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados por representante da Administração, denominado FISCAL DO CONTRATO.

**8.1.1** Fica designado como fiscal, o Sr. Sérgio Augusto Lobo, o qual além das atribuições de fiscalização da execução contratual compete o controle e fiscalização do Registro de Preços.

**8.2** A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas de substituição.

**8.3** A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

**8.4** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

### 9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

**9.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

**9.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**9.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**9.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**9.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**9.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

### 10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**10.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**10.2** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**10.3** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

### 11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

**11.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

### 12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

**12.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**12.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

### 13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2** Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

**13.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

**13.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**13.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

**13.1.7** Por razões de interesse público.

**13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**13.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**13.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **45 (quarenta e cinco) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

- a) **retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global do empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) **inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do empenho;
- c) **inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- d) **descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**14.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**14.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**14.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**14.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

## 15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**15.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

## 16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**16.1** A presente Ata fundamenta-se:

**16.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**16.1.2** No Decreto Municipal nº 014/2013

**16.1.3** Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**16.1.4** Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**16.2** A presente Ata vincula-se aos termos:

**16.2.1** Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 065/2015, constante no Processo Licitatório nº 109/2015.

## 17 FORO

**17.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Itapeçerica/MG, 10 de dezembro de 2015.

Representante Legal do Município  
Sr. Sérgio Augusto Lobo - CPF/MF nº. 547.462.056-04  
Secretário Municipal de Obras e Transportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

  
Representante Legal da Detentora do Registro de Preço  
Sr. Telmo Rios Lamounier - CPF nº. 364.060.826-72  
Empresa: CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ/MF nº. 22.259.949/0001-43

**Telmo Rios Lamounier**  
Diretor Gerente

Visto: 

Dr. Edson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico